



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Quinta-feira • 03 de setembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 388

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 50/2020)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 50/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 50, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública de uma área de terra situada no bairro do Cruzeiro, Serrinha, Bahia, para construção de uma escola que integrará a rede municipal de ensino.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o quanto disposto pelos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, “m” do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 prevê a desapropriação para construção de edifícios públicos,

CONSIDERANDO que o artigo 10º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 prevê que a desapropriação também deverá efetivar-se mediante acordo;

CONSIDERANDO que o bem objeto da desapropriação já foi declarado de utilidade pública pelo Poder Executivo Municipal, através do Decreto Municipal nº.46, de 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os investimentos que o Município de Serrinha, Bahia, vem realizando na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de escolas com infraestrutura e comodidade para atender aos alunos que compõem a Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA
Rua Macario Ferreira, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 1º - Fica desapropriado, por utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra medindo 8.769,99m² (oito mil setecentos e sessenta e nove virgula noventa e nove, metros quadrados), localizado na Rua 17 (dezessete) de março, nº. 790, bairro do Cruzeiro, Serrinha, Bahia, parte integrante de uma área de terra medindo 69.832,82 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e dois virgula oitenta e dois, metros quadrados), com registro sob a matrícula de nº. 10.664, datado de 05/10/2009, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Serrinha, Bahia, para a construção de uma escola que integrará a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de construção e instalação de unidade escolar da rede pública municipal.

Art. 3º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os decretos que dispuserem em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Adriano Silva Lima
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA
Rua Macario Ferreira, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br